



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 073/07

Processo Administrativo N.º 2.733/2007 – Pregão nº 014/2007

Contrato nº 073/07

Processo Administrativo N.º 2.733/2007 – Pregão nº 014/2007

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: COMERCIAL SALOMÃO LTDA

Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
5784	37	02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.07	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$1.069,98 (um mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

167

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Comercial Salomão Ltda*, sediada na Rua Amando de Barros nº 1205 – centro – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 45.517.083/0001-29, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 02.733/07– Pregão n.º 014/07, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme descrição abaixo constante do Anexo I do Edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	150,000	LTA	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ INTERNO, SPÓRI MAIS ÓLEO RESINOSO E VERNIZ DE ACABAMENTO, COM PESO LÍQUIDO	1,3400	201,00
2	0	80,000	KG	FARINHA DE TRIGO, COMUM, OBTIDO DE TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE TERRA, UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES DE 1 KG. (VALIDADE 3 MESES)	1,1600	92,80
3	0	40,000	LTA	CREME DE LEITE, OBTIDO PELO DESNATAMENTO DO LEITE INTEGRAL, COM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MÍNIMO 25% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE VEDADA DE 300 GRs. (VALIDADE 6 MESES)	1,6700	66,80
4	0	6,000	LTA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, CONCENTRADO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRs. (VALIDADE 12 MESES)	1,6800	10,08
5	0	80,000	LTA	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES, COM GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFETOS, ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LÍQUIDO 310 GRs E O PRODUTO DRENADO 200 GRs. (VALIDADE 24 MESES)	1,1500	92,00
6	0	50,000	FCT	COCO RALADO, ÚMIDO E AÇUCARADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SACOS E MADUROS DE COR BRANCA, NÃO PODENDO APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇO, ACONDICIONADOS EM SACOS ALUMINIZADOS, ATÓXICO, FECHAMENTO A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRs. (VALIDADE 12 MESES)	1,7500	87,50
7	0	120,000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, PARA SOPA, TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, AMARELA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS. ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 1 KG (VALIDADE 12 MESES)	3,3400	400,80
8	0	50,000	KG	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 95,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (ENTRE 40mg à 60mg S/Kg), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIÉSTER, RESISTENTE E VEDADO EM SACOS DE 1 KG. (COM VALIDADE 24 MESES)	0,5000	25,00
9	0	100,000	FR	VINAGRE DE VINHO TINTO AGRÍCOLA, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL E VINHO TINTO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCÓOL (90%) COM VINHO TINTO (10%); ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHO, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO, DE DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750 ML. (VALIDADE 18 MESES)	0,9400	94,00

to j



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 073/07

Processo Administrativo N.º 2.733/2007 – Pregão nº 014/2007

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA.

*AD* 168

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas quantidades a ser estipulada pela Unidade do Corpo de Bombeiros de Botucatu de acordo com a necessidade, com 05 (cinco) dias de antecedência;
- 2.2 – Para a entrega deverá ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos;
- 2.3 – O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$1.069,98 (um mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO – 02.01.02 – FDO MUN. MANUT. CORPO DE BOMBEIROS – 06.182 – DEFESA CIVIL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 03 – FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS – 100.04 – FUNDO MANUT. CORPO DE BOMBEIRO - FUMABOM – FICHA - 37.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Unidade do Corpo de Bombeiro de Botucatu, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

*AD*



**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

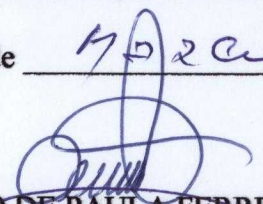
8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93.

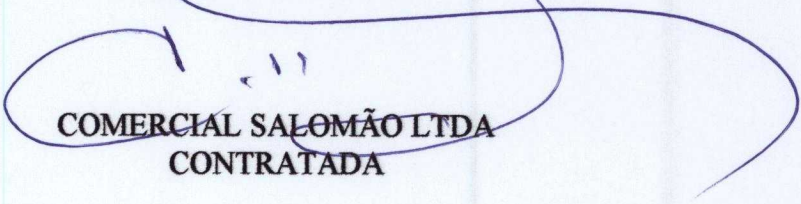
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

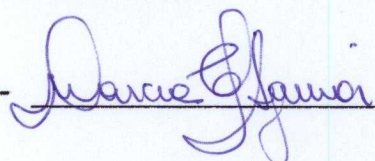
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de Março de 2.007

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
COMERCIAL SALOMÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 